



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 16/06/1970

Considera de utilidade pública a Guarda Mirim de Ponte Nova, filiada ao Orbis Clube de Ponte Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se de utilidade pública a Associação protetora da Guarda Mirim de Ponte Nova, filiada ao Orbis Clube de Ponte Nova.

Art. 2º Em sessão solene da Câmara Municipal de Ponte Nova, entregar-se-á o diploma de reconhecimento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de junho de 1970.

**João Batista Viggiano
Prefeito Municipal**

- Autor(es): PL S/nº de 1.970
- Publicada em: 16/06/1970